



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 014/2023  
**Decisão** : 136/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.5.  
**Referência** : Protocolo nº 200.218.695/2023  
**Interessado** : Priscilla Veras Cavalcanti Firmino

**EMENTA:** Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Priscilla Veras Cavalcanti Firmino.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 014, realizada no dia 30 de agosto de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Priscilla Veras Cavalcanti Firmino, protocolada neste Regional sob o nº 200.218.695/2023; considerando que o referido curso foi ministrado pela instituição de ensino Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de 15/03/2021 a 18/11/2022, com carga horária de 614 horas, na modalidade EaD; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-MG, conforme consulta eletrônica realizada naquele Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia Química, a requerente concluiu o curso em 18/11/2016, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que sobre o Certificado de Conclusão do curso, emitido pela instituição de ensino, acostado ao processo, foi solicitado pelo Crea-PE uma validação do referido certificado, e um documento foi apresentado, onde consta a informação com efeito positivo para validação; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agrícola/Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Priscilla Veras Cavalcanti Firmino, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão a Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, coordenadora em exercício. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Flávia Távora Maia. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano**  
**Coordenadora em Exercício da CEEST**